



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Nova Russas

“ EM DEFESA DA CIDADANIA ”

LEI Nº 578, de 03 de maio de 2004.

Modifica artigo de Lei e indica outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE.,

Faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 12 da Lei Municipal nº 264 de 15 de julho de 1993 tem sua redação modificada, passando a vigorar com o seguinte teor:

Art. 12 – Os servidores de cargos de provimento efetivo que rotineiramente exerçam atribuições diversas e / ou diferenciadas daquelas previstas originariamente farão jus a Função Gratificada (FG), levando-se em consideração o desempenho e a complexidade das atribuições desenvolvidas, obedecendo aos seguintes valores:

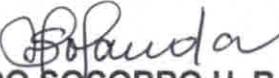
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
FG 1	50,00
FG 2	100,00
FG 3	150,00
FG 4	200,00
FG 5	250,00
FG 6	300,00

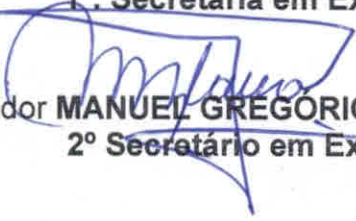
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vereador Raimundo de Paiva Sobrinho, em 03 de maio de 2004

Vereador 
RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente em Exercício

Vereador 
FRANCISCO DA COSTA MARTINS
Vice-Presidente em Exercício

Vereadora 
MARIA DO SOCORRO H. R. PEDROSA
1ª. Secretária em Exercício

Vereador 
MANUEL GREGORIO DE CARVALHO
2º Secretário em Exercício